



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2.972 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Superávit Financeiro 2021 na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Superávit Financeiro 2021 na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021, na seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recurso: 1 Recurso Livre – Administração Direta Municipal
05 Secretaria de Obras, Transp. e Serv. Urb
05.01 Administração Geral Sec. Obras
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0004 Adquirir. Mant. Conserv. Veic. Maq. Patrulhas Agrícolas
04.122.0004.2052000 Aquis. Manut. Conserv. Veículos. Maq. Patr. Agrícolas
449052000000 Equipamentos e Material Permanente (178) R\$ 200.000,00

16 Habitação
16.482 Habitação Urbana
16.482.0030 NOVO HORIZONTE
16.482.0030.1003000 Realizar Obras de Infraestrutura no Núcleo Habitacional Novo Horizonte
339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (169) R\$ 420.000,00

15 Urbanismo
15.451 Infra - Estrutura Urbana
15.451.0024 Manoel Viana Mais Desenvolvimento
15.451.0024.2186000 Reformas. Ampliações Construção do Centro Administrativo. Refor. Parque
449051000000 Obras e Instalações (153) R\$ 400.000,00

de Máquinas

15.451.0023 Cidade que cresce
15.451.0023.2026000 Manut. e Pavimentação de Vias Públicas
339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3848) R\$ 400.000,00

16 Habitação
16.482 Habitação Urbana
16.482.0026 M.V Mais Habitação
16.482.0026.2029000 Manutenção Fundo Habitação
339032000000 Material. Bem ou Serviço para Distribuição (173) R\$ 300.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura parte do superávit apurado em 31/12/2021.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 11 de fevereiro de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA-RS

CERTIFICO, que a presente

esteve afixada no mural de publicações no período de

11/02/22 a 26/02/22

Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

Rua Walter Jobim, nº 175 CEP 97.640-000 Fones: (55) 3256-1140, 1130



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana


JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as)

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Superávit Financeiro 2021 na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Manoel Viana, RS, 11 de fevereiro de 2022.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal